



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 22/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 22/2025, de autoria do Vereador Pastor Angelino que *INSTITUI CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AOS CIDADÃOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DAS TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS, NA INTERNET E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, A SER PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da dnota Procuradoria. f. 04/08.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 10/11.

Recurso do autor, f. 12/15.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto objetiva instituir campanha municipal de orientação aos cidadãos contra fraudes e golpes no âmbito das transações eletrônicas, na internet e outros meios de comunicação, a ser promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão estando apto para votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea “a” do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2025.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador João Paulo

Vereador Fernando Bandeira



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 105/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor, Vereadores Regina da Silva, Angelino Cláudio Pimenta Neto e Damires Rinarlly Oliveira Pinto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 022/2025	Institui campanha municipal de orientação aos cidadãos contra fraudes e golpes no âmbito das transações eletrônicas, na internet e outros meios de comunicação, a ser promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto
PROJETO DE LEI 028/2025	Institui a Lei Servir Com Respeito: Valorização e Igualdade para as servidoras públicas no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
PROJETO DE LEI 037/2025	Institui a Campanha do Empreendedorismo Feminino no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Gilgânia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681